



Diário Oficial do EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Pé de Serra - BA

Quarta-feira • 30 de outubro de 2024 • Ano VIII • Edição Nº 1515

SUMÁRIO



QR CODE

GABINETE DO PREFEITO	2
ATOS OFICIAIS	2
PORTARIA (Nº 040/2024)	2

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



**IMPRENSA
OFICIAL**
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: EDGAR CARNEIRO MIRANDA

<http://pmpedeserraba.imprensaoficial.org/>

ÓRGÃO/SETOR: GABINETE DO PREFEITO

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

PORTARIA (Nº 040/2024)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉ DE SERRA
GABINETE DO PREFEITO**

PORTARIA Nº 040, DE 30 DE OUTUBRO DE 2024.

PRORROGA O PRAZO DE CONTRAPARTIDA SOCIAL DOS EDITAIS: Nº PG 001/2023 - EDITAL TONY MAGNO, Nº PG 002/2023 - EDITAL MARILDA RAIMUNDA RIOS, Nº PG 003/2023, DA LEI PAULO GUSTAVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉ DE SERRA, BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto nos editais **Nº PG 001/2023 - EDITAL TONY MAGNO; Nº PG 002/2023 - EDITAL MARILDA RAIMUNDA RIOS E EDITAL Nº PG 003/2023**, do Município de Pé de Serra, Bahia, em conformidade com Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), o Decreto Federal nº 11.525/2023, o Decreto Federal nº 11.453/2023, o Decreto Municipal nº 086/2023, a Política Municipal de Cultura (**Lei Municipal Nº 641 de 21 de dezembro de 2021**), que determinam a realização de contrapartida social;

CONSIDERANDO a necessidade de prorrogação de prazo da execução da contrapartida social, dos editais de chamamento público da Lei Paulo Gustavo no âmbito municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a conclusão da execução da contrapartida social, dando oportunidade a todos os interessados em se regularizar, dentro do prazo estabelecido nos editais, concernente a prestação de contas final, em conformidade com os termos de execução cultural firmados com o município de Pé de Serra, Bahia;

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogado até o dia **08 de dezembro de 2024**, o prazo para realização da contrapartida social, dos editais de chamamento público: **Nº PG 001/2023 - EDITAL TONY MAGNO; Nº PG 002/2023 - EDITAL MARILDA RAIMUNDA RIOS E EDITAL Nº PG 003/2023**, em conformidade com a Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), o Decreto Federal nº 11.525/2023, o Decreto Federal nº 11.453/2023, o Decreto Municipal nº 086/2023, a Política Municipal de Cultura (Lei Municipal Nº 806/2014), firmado mediante assinatura de termo de execução cultural, entre o Município de Pé de Serra, Bahia, e os fazedores de cultura municipal habilitados.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Pé de Serra, Bahia, 30 de outubro de 2024.

Edgar Carneiro Miranda
Prefeito de Pé de Serra, Bahia

Prefeitura Municipal de Pé de Serra – CNPJ 13.232.913/0001-85
Avenida Luiz Viana Filho, 150 – Centro – CEP: 44655-000 Pé de Serra – Bahia
Email: pedeserra.pm@gmail.com